

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

Estudo Técnico Preliminar 136/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64576.023059/2026-81

2. Descrição da necessidade

2.1. O Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB) possui um grande efetivo de pessoal sob sua vinculação com direito à assistência à saúde. Existe uma constante preocupação do Comando desta Unidade em manter a prestação regular dos serviços médico-hospitalares para o pessoal militar e seus dependentes, buscando a qualidade de vida dos usuários da 11ª Região Militar. Para tanto, faz-se necessária a aquisição célere de insumos médicos para o atendimento dos pacientes assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

2.2. A aquisição dos bens elencados neste estudo destina-se ao fornecimento de Splint Nasal, material médico-hospitalar essencial para suprir as necessidades urgentes e garantir a continuidade dos procedimentos da Cirurgia de Otorrinolaringologia deste nosocômio.

2.3. Cumpre salientar que este hospital é responsável pelo atendimento de militares da ativa, inativos e pensionistas vinculados ao sistema FUSEx, perfazendo um universo de cerca de 75.000 beneficiários, o que exige que a unidade esteja plenamente abastecida para suprir as demandas cirúrgicas e evitar a interrupção de tratamentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	VILZA QUARESMA CASTILHO TORRES- MAJ FARM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os bens deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Militar de Área de Brasília, localizado na Quadra Residencial de Oficiais (QRO), Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF, CEP: 70.630-200, Telefone: (61) 2035-1913, no horário regular das 07:00 às 17:00h, salvo exceções autorizadas pela chefia do setor.

4.2 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal de Venda/Faturamento, constando obrigatoriamente: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, identificação de lote e o laudo de controle de qualidade/liberação emitido pelo fabricante para cada lote entregue.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 A entrega dos bens deverá ser efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo:

4.4.1.1 Para os insumos: até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho

4.4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5 O recebimento ocorrerá de forma definitiva com a Nota de venda.

- 4.6. Em caso de atraso na entrega dos produtos, o fornecedor deverá comunicar imediatamente ao Hospital Militar de Área de Brasília, através do correio eletrônico farmhosp@hmab.eb.mil.br ou notificar pelo telefone (61) 2035-1913, justificando o motivo do atraso.
- 4.7. O produto médico deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 4.7.1 Constatando que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a licitante vencedora será comunicada sobre as razões da recusa e para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 4.7. 2 Em caso de trocas de bens, as mesmas deverão ser efetuadas no endereço da contratante, sem ônus para o HMAB.
- 4.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.
- 4.9. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas de temperatura, luz e umidade, conforme determinado pela ANVISA.
- 4.10. O fornecedor deverá assegurar garantia ao produto, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Esta seção realizou pesquisa de mercado em banco de preços públicos para o item relacionado, visando evidenciar o valor praticado, conforme documentos anexos ao processo.

Nº ITEM	Descrição do objeto	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	SPLINT NASAL com canula respiratoria-interno, estéril, uso unico, colocados ao longo de cada face lateral do septo nasal, confeccionado em silicone ou polímero, formato retangular com cantos arredondados, canulado.bilateral/ par.	Unidade	482112	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. O referido processo administrativo visa atender as demandas cirurgias de pacientes que necessitam realizar cirurgias de otorrino, tendo em vista que esse insumo é utilizado em todas as cirurgias desta especialidade.
- 6.2 Ainda, justifica-se a opção pelo procedimento de Dispensa Eletrônica devido à necessidade de restabelecer o estoque de forma ágil, uma vez que as tentativas prévias de suprimento por meio de Atas de Registro de Preços restaram totalmente frustradas. Formalmente, este nosocômio avaliou e encontrou apenas uma ata disponível para adesão, o qual recebeu a negativa de fornecimento do fornecedor desta ata. (Anexo IV)
- 6.3. Ainda, vale ressaltar que não possuímos pregão desta especilidade vigente. O novo pregão encontra-se em fase de planejamento. Assim sendo, Portanto, diante do risco iminente de desabastecimento e da necessidade de entrega imediata e integral do insumo, a contratação direta por dispensa eletrônica configura-se como a única alternativa viável para assegurar a continuidade das atividades cirúrgicas e resguardar a saúde dos beneficiários, optou-se pela solução por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A aquisição do insumo referenciado neste documento visa atender as Cirurgias de Otorrino do Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
- 7.2. O quantitativo definido visa atender as necessidades do paciente por um periodo de 6 meses, conforme solicitação do DIEx Simplificado Nº 1221-Otorrino/Div Med/SubDir (ANEXO III).

7.3 A estimativa de contratação prevê o fornecimento de 100 (cem) unidades do item. Este quantitativo foi dimensionado com base no documento de solicitação da especialista, além do consumo cronológico e real da Administração nos últimos 6 meses. (ANEXO V).

7.3.1 Adicionalmente, visando resguardar a Administração contra flutuações sazonais e riscos de desabastecimento, incorporou-se uma margem de segurança para demandas emergenciais e imprevistas. O percentual planejado de 30% (trinta por cento) resultaria em 19,5 unidades; contudo, para fins de viabilidade de fornecimento e padronização do lote, o quantitativo foi arredondado para 35 (trinta e cinco) unidades de contingência. Dessa forma, a soma do consumo ordinário histórico com a reserva emergencial consolidada totaliza o teto de 100 unidades necessárias para a contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.791,00

8.1. O valor estimado da aquisição foi baseado na pesquisa de preços realizada no Compras.gov.br, conforme consta no processo e atendendo o preconizado na Instrução Normativa nº65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Com fulcro no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pelo não parcelamento da solução, concentrando o objeto em lote único pelos seguintes motivos técnicos e econômicos:

9.1.1 Inviabilidade técnica de divisão: O objeto da presente contratação consiste em um item único (Splint Nasal) destinado a suprir as necessidades imediatas da Cirurgia de Otorrinolaringologia. A divisão em lotes geraria perda de escala e ineficiência administrativa.

9.1.2. Urgência e risco de desabastecimento: Conforme demonstrado no item 6 deste estudo, a contratação decorre de tentativas frustradas de fornecimento por Atas de Registro de Preços e do risco iminente de paralisação dos procedimentos cirúrgicos no hospital. O fracionamento da quantidade poderia comprometer a celeridade logística necessária para o restabelecimento imediato do estoque.

9.1.3 Custo-benefício e economicidade: O valor global estimado da contratação é de pequeno vulto (R\$ 10.800,00). O parcelamento do objeto entre fornecedores distintos elevaria desnecessariamente os custos operacionais de gerenciamento de contratos, transporte e recebimento pela Farmácia Hospitalar, contrariando o princípio da eficiência.

9.1.4. Logística de distribuição: A entrega integral e em lote único atende à conveniência da Administração para garantir o fluxo regular de atendimento para os cerca de 75.000 beneficiários do sistema FUSEX no período planejado.

9.2. Diante do exposto, resta justificado que a adjudicação do objeto em lote único é a medida que melhor garante a competitividade, a padronização do insumo e a segurança jurídica e assistencial do Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação que se refere o objeto deste Estudo Preliminar se encontra em consonância com o Plano de Gestão do HMAB, o Plano de Contratações Anuais – PCA e o Plano de Sustentabilidade desta OMS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de produtos médico de custo elevado, visa suprir as demandas dos usuários do sistema FUSEX, de acordo com as normas regulamentadas da Portaria nº 139-DGP, de 7 de julho de 2015, garantindo economicidade para o Órgão e a continuidade na prestação e assistência à saúde.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a viabilização da contratação decorrente deste Estudo Técnico Preliminar, que visa à aquisição de Splint Nasal para atender a Clínica de Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB), identificam-se as seguintes providências prévias obrigatórias:

13.1.1. Planejamento do Fluxo Interno de Recebimento e Armazenamento: Os insumos deverão ser entregues e estocados na Farmácia Hospitalar, sendo liberado conforme solicitação por paciente pelo especialista. Esses insumos são solicitados por cirurgia, por paciente e por procedimento para o Centro Cirúrgico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Atentar para exigências de sustentabilidade ambiental nos termos do Art 4º do Decreto 7.746/12, alterado pelo Decreto 9.178/2017.

14.2. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 19/04/2005 e RDC 222 de 2018 – ANVISA.

14.3. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e a limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT. No que diz respeito ao armazenamento deverá atender às exigências legais referentes ao meio.

14.4. Considerando a legislação relativa aos resíduos sólidos aplicada às compras públicas, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, prescreve em seu arcabouço, a responsabilidade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, que fazem parte do ciclo de vida do produto, sobre os resíduos gerados. Assim, a licitante deverá, quando necessário, se responsabilizar pela logística reversa de seus produtos, assegurando a correta disposição final dos mesmos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de Splint Nasal para atender as Cirurgias de Otorrino restou viável por garantir a segurança dos usuários/pacientes submetidos a tratamento médico-hospitalar e a eficácia nos procedimentos, bem como o previsto na missão do Hospital Militar de Área de Brasília.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 VILZA QUARESMA CASTILHO TORRES
Data: 20/10/2026 10:58:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VILZA QUARESMA CASTILHO TORRES

Membro da comissão de contratação

ANNA CRISTINA SILVESTRI

Membro da comissão de contratação

TATIANE MARINHO
RODRIGUES
ROCHA:05107230636

Assinado de forma digital por
TATIANE MARINHO RODRIGUES
ROCHA:05107230636
Dados: 2026.10.19 13:04:49 -03'00'

TATIANE MARINHO RODRIGUES ROCHA

Membro da comissão de contratação

DANIELLY CARDOSO
SOARES:16170528761

Assinado de forma digital por
DANIELLY CARDOSO
SOARES:16170528761
Dados: 2026.10.19 13:04:26 -03'00'

DANIELLY CARDOSO SOARES

Membro da comissão de contratação